



TERMO DE REFERÊNCIA (TR) N° 150/2026

INTRODUÇÃO

Este documento sucede ao Estudo Técnico Preliminar (ETP) e é necessário para a contratação de bens e serviços, antecedendo o Documento de Formalização da Demanda (DFD).

ORIGEM DA DEMANDA

Município de Cristal – RS

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Juventude.

Nome do responsável pelo preenchimento do TR: Maurício Ribeiro Fagundes.

DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de serviço de conserto e manutenção do telhado do banheiro utilizado pela Banda Municipal, danificadas em decorrência de condições climáticas.

NATUREZA DO OBJETO

(x) BENS E SERVIÇOS COMUNS: aqueles cujos padrões de **desempenho e qualidade** podem ser **objetivamente definidos pelo edital**, por meio de especificações usuais de mercado; (Ex: veículo, pneus, óleos lubrificantes, material de expediente, material de limpeza, manutenção veicular, etc...)

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de realizar o conserto do telhado do banheiro utilizado pela Banda Municipal, que sofreu danos em decorrência de condições climáticas adversas ocorridas no Município.

Em razão do evento climático, houve o destelhamento parcial da cobertura, ocasionando a queda de telhas no interior do banheiro e, conseqüentemente, danos às instalações existentes no local.

A manutenção da cobertura é necessária para restabelecer a adequada proteção do ambiente contra a ação da chuva e demais condições climáticas, evitando a ocorrência de novos danos às instalações, equipamentos e demais bens existentes no espaço.

Dessa forma, a execução do serviço mostra-se necessária para recuperar as condições adequadas de segurança, conservação e utilização do imóvel, possibilitando a continuidade das atividades desenvolvidas pela Banda Municipal e a utilização regular das instalações sanitárias.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando as alternativas disponíveis do mercado e seu respectivo valor, a melhor indicação para a compra/contratação de serviço é através de:





Dispensas de Licitação por Limite – Lei 14133/2021

(x) Dispensa por limite bens/serviços comuns – Valor R\$ 62.725,59. Art. 75, II

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O serviço deverá ser executado no banheiro utilizado pela Banda Municipal, localizado na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Juventude, observando-se as condições apresentadas no local e os danos ocasionados pelas condições climáticas adversas.

A execução deverá compreender, conforme a necessidade verificada no local:

- avaliação das condições da cobertura e identificação das partes danificadas;
- retirada e substituição das telhas que estejam quebradas, deslocadas ou inutilizadas;
- reposicionamento e adequada fixação das telhas que possam ser reaproveitadas;
- recomposição das partes da cobertura que tenham sido afetadas pelo destelhamento;
- realização dos ajustes e reparos necessários para garantir a adequada vedação e proteção do ambiente.

Os serviços deverão ser realizados por profissionais com experiência compatível com o objeto, utilizando ferramentas, equipamentos e materiais necessários à sua execução.

A execução deverá ocorrer de forma a minimizar os impactos sobre o funcionamento das atividades da Banda Municipal, devendo o local ser entregue em condições adequadas de segurança, limpeza e utilização após a conclusão dos serviços.

O serviço será considerado concluído após a realização dos reparos necessários e a verificação, pela Secretaria Municipal responsável, de que a cobertura se encontra devidamente recomposta e apta a proteger o ambiente contra infiltrações e demais efeitos decorrentes das condições climáticas.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta)** dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

Caso a contratada seja empresa Não Optante pelo Simples Nacional, deverá informar a





Município de Cristal/RS

Retenção de IRRF na NOTA FISCAL.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Critério de julgamento das propostas:

(x) Menor preço por item.

Para ser contratado o fornecedor deverá estar devidamente habilitado. São critérios de habilitação: a comprovação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa, mediante apresentação de documentos e certidões negativas.

QUANTITATIVOS E VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme pesquisa realizada a quantidade e valor estimado segue abaixo descrito:

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Conserto e recomposição de telhado, incluindo substituição e/ou reposicionamento de telhas danificadas em decorrência de condições climáticas adversas, com execução dos reparos necessários para restabelecer a adequada cobertura e proteção do ambiente.	R\$ 80,00	R\$ 80,00
			TOTAL:	R\$ 80,00

O valor total conforme a pesquisa de preço é de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação serão atendidas pela dotação abaixo especificada:

SMOT

Manutenção de prédios públicos

Cristal, 25 de setembro de 2026.



Nome: Mauricio Ribeiro
Fagundes
CPF: ***.726.850-**

Assinado com certificado digital avançado

Mauricio Ribeiro Fagundes
Secretário Municipal de Turismo,

Documento assinado digitalmente em 25/09/2026 14:49:31
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/pcJA8> para
verificar a autenticidade.





Município de Cristal/RS

Esporte, Cultura e Juventude

Documento assinado digitalmente em 25/09/2026 14:49:31
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/pcJA8> para
verificar a autenticidade.

